



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**PARECER N°19/2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N°  
177/2023 QUE “INSTITUI A CAMPANHA  
SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do regimento interno deste Legislativo Municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei n° 177/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.  
É breve relatório.

**1. VOTO DO RELATOR**

Conforme justificativa apresentada na proposição de autoria do vereador Elvis Silva Cruz- Zé do Bode, o excelentíssimo vereador visa no Projeto de Lei em comento, a Educação de Jovens e Adultos – EJA permite que o aluno retome os estudos e os conclua em menos tempo, e dessa maneira, facultando sua qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho, até mesmo para adquirir mais conhecimento. O EJA é uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que percorre todos os níveis da Educação Básica do país, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada.

Em parecer exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico Legislativo, o nobre procurador esclareceu que não encontrou óbice a criação da lei e opinou pela legalidade e constitucionalidade **do Projeto de Lei N° 177/2023**.

Em Igual sentido é o posicionamento deste relator que reconhece e acata para si todos os argumentos acima apresentados, e sugere a aprovação pelos presentes pares.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 177/2023**.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Eliene Soares**  
*Relator(a)*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**2. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ante todo o exposto,  
opina favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Nº 177/2023**.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Eliene Soares**

*Presidente da Comissão de Educação e Cultura*

---

**Josemir Silva**

*Membro da Comissão de Educação e Cultura*

---

**Professor Anderson Moratorio**

*Membro da Comissão de Educação e Cultura*